




CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO:

Nº 33

PROJETO DE LEI Nº 2/67

CÂMARA MUNICIPAL

HISTÓRICO.	DISTRIBUIÇÃO
<p>Projeto de Lei Nº 2/67 de autoria da Mesa que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar à Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição de Castelo, uma área de terra para campo de esporte, ao lado do Salão Paroquial.</p>	
<p>Apresentado na Sessão do dia 29 agosto e aprovada na mesma Sessão.</p>	
	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO  
Sessão de 29/8/1967  
Ademares Vargas  
SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 2//67

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,  
no Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e a mesma pro-  
mulga nos termos do Artigo 48 parágrafo 2º da Lei nº 65, de 30 de de-  
zembro de 1947, a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Igre-  
ja Matriz de Nossa Senhora da Conceição do Castelo, ao lado do Salão /  
Paroquial Santa Rita de Cássia, uma área de terra medindo 12 metros de  
frente por 25 metros de fundos, para campo de esporte.

Artº 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição do Castelo, ES. 29 de agosto de 1967.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

Aprovado em 3ª discussão por

maioria

Sala das Sessões, 29/8/1967

Ademares Vargas e Silva  
PRESIDENTE

Ademares Vargas e Silva  
ADEMAR DE VARGAS E SILVA  
Presidente

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 29/8/1967

Ademares Vargas e Silva  
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Conceição do Castelo, 29 de agosto de 1967

Justificativa ao Projeto de Lei Nº 2/67

Sr Prefeito Municipal de Conc. do Castelo:

Considerando que o esporte tem contribuído grandemente para maior vitalidade de nosso povo, e, que o amparo do poder público às suas instituições deve ser amplo, achamos por bem colocar à disposição da Igreja Matriz desta cidade, o terreno no qual existe um campo de esporte, medindo 12 (doze) metros de frente por 25 (vinte e cinco) de fundos, ao lado do Salão Paroquial Santa Rita de Cássia.

Assim sendo, esperamos que o presente Projeto de Lei Nº 2/67, dêste Poder Legislativo, mereça a acolhida de V. Exa, pelo que aguardamos o breve pronunciamento de Sanção.

Apresento-lhe nesta oportunidade, os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

O Presidente da Câmara,

  
ADEMAR DE VARGAS E SILVA